



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### EDITAL

#### I. REGÊNCIA LEGAL

**LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024**

#### II. ÓRGÃO INTERESSADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### III. MODALIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024**

#### IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**058/2024**

#### TIPO DE LICITAÇÃO

**MENOR PREÇO**

#### V. REGIME DE EXECUÇÃO

**INDIRETA**

#### VI. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.**

**DATA: 12/07/2024**

**HORA: 09:00 h**

**LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

#### IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 01/07/2024

PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 08H 30M DO DIA 12/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 09H DO DIA 12/07/2024

PORTAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### X - VIGÊNCIA

Da data de sua assinatura do contrato até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

#### XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com) ou telefone contato: (74) 99941-2449

#### XIII - Pregoeiro responsável:

**Thaciana Carla Silva Mangabeira**

#### XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

**Josefa Moreira Cruz**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2024, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 66, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 5.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (precisa apresentar justificativa para impedir a participação. Um exemplo de justificativa é a simplicidade do objeto);
- 5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer prosta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.21.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.21.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22.2. empresas brasileiras;
- 8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 6.6 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1.contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 10.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.
- 10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **Exigências de habilitação**

- 10.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.18. **Habilitação jurídica**
- 10.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
  - 10.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 10.18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - 10.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 10.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  - 10.18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
  - 10.18.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
  - 10.18.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - 10.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.19. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 10.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.19.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.20. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 10.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$LG = \frac{11. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{12. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{13. \text{ Ativo Total}}{\quad}$$



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

---

**14. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**15. Ativo Circulante**

LC =

**16. Passivo Circulante**

- 9.20.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.20.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.20.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.20.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.
- 9.20.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.20.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.21 Qualificação Técnica**

- 9.21.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.21.6 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- 9.21.7 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- 9.21.8 A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.21.9 Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

9.21.10 Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “c”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

9.21.11 Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados,

medicamentos sujeitos a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

### 9.22 Documentos complementares:

9.22.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.22.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.22.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, localizado no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com)
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/>.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II -QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS**

**ANEXO III -PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONA;**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VII– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

Sobradinho-BA, 28 de junho de 2024

**Josefa Moreira Cruz**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1- OBJETO:

1.1. Aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de uma necessidade anual, visando manutenção dos estoques de medicamentos padronizados e utilizados na rotina assistencial, emergência e urgência dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, prescritos nos atendimentos médicos para tratamento das necessidades de saúde dos pacientes deste município, para o exercício de 2024.

2.2. Os medicamentos serão utilizados nas dependências destes órgãos: Hospital Municipal Maria Auxiliadora Carvalho Torres, CAPS, Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde.

2.3. Considerando o dimensionado risco de falta dos referidos objetos em assegurar a prestação dos procedimentos terapêuticos e profiláticos em saúde, aliada a baixa capacidade disponível nos estoques e diante da ausência de outros instrumento ágeis capazes de satisfazer a estacionada situação de necessidade e, ainda, considerando o dever do município no oferecimento de adequadas condições para a execução das práticas em saúde, fica evidente a apelação para outros meios alternativos, que não a licitação, aptos a garantir o acesso mais imediato ao bojo inclinado às políticas públicas de saúde, de forma universal, integral, contínua e igualitária. Dado o exposto, desdobra-se a presente pretensão de contratação de bens comuns de consumo.

#### 3 – CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

#### 4 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, quando for o caso, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

4.1.2. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem 4.1 poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

4.1.3. Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem 4.1, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A troca poderá ocorrer em todos os estados da federação. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

4.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Ministério, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Ministério da Saúde;

4.2. O transporte do objeto contratado deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.3. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

4.4. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, quando for o caso. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

4.6. Os rótulos deverão estar de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE/MS nº. 288, de 01/08/2002), conforme determina a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações, quando for o caso.

4.7. As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº. 47 de 08/09/2009 e atualizações, quando for o caso;

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do objeto contratado os documentos abaixo, quando for o caso:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos emitido pela ANVISA, para produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, e de acordo com a RDC nº 658 de 30 de março de 2022 e futuras atualizações, em conformidade com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998, ou sua



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

publicação no Diário Oficial da União;

b) Certificado de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos ou publicação no Diário Oficial, de acordo com a RDC nº 234 de 21 de junho de 2018 e a RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020;

c) Laudo de análise do controle de qualidade do produto acabado referente ao(s) lote(s) fornecido(s); d) Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopeico (USP, BP, EuP, entre outras), devidamente traduzido para o português, se for o caso; e) Laudo de esterilidade, emitido por Laboratório credenciado por órgão ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando: número do lote, característica do produto ofertado, método de esterilização, data de esterilização e expiração e relatório conclusivo, se for o caso.

4.9. Os documentos solicitados no subitem 4.8 deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no original ou em cópia, quando for o caso.

#### **4.10. Para medicamentos importados:**

4.10.1. Incluir na Invoice: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

4.10.2. O agendamento será realizado mediante envio dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura ou Declaração de Importação, com informações referentes a números de lotes, quantidades por lote, fabricações, validades e número de empenho;

b) Laudo de análise do produto, para todos os lotes; e

c) Nota de empenho.

4.11. O embarque do produto deverá, obrigatoriamente, ser precedido de autorização emitida pela DIIMP/CGLOG, sob pena, de não o fazendo, responsabilizar-se o fornecedor ao pagamento dos custos de capatazia, conforme estabelecido pela Resolução Nº 519, 23/05/2019, ANAC.

4.11. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blísteres ou strips e ampolas): nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote como determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações, quando for o caso.

## **5 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

5.1. O objeto se constitui de itens, cujos quantitativos e especificações estão discriminados no quadro a seguir:



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. REFERENCIAL
1	<b>ÁCIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO)	AMPOLA	10.000	<b>R\$ 1,87</b>
2	<b>ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2.000	<b>R\$ 2,12</b>
3	<b>ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	70.000	<b>R\$ 0,52</b>
4	<b>ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML.</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO AMPOLA	5.000	<b>R\$ 11,61</b>
5	<b>AMINOFILINA 240MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 8,58</b>
6	<b>AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.600	<b>R\$ 4,60</b>
7	<b>AMPICILINA, 500 MG, PÓ INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	4.000	<b>R\$ 6,80</b>
8	<b>ATROPINA, SULFATO DE, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1000	<b>R\$ 2,12</b>
9	<b>BENZILPENICILINA 1.200.000UI</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	7.500	<b>R\$ 5,42</b>
10	<b>BENZIPENICILA POTÁSSICA 500.000 PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	200	<b>R\$ 11,45</b>
11	<b>BENZILPENICILINA 600.000UI</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	4.500	<b>R\$ 12,25</b>
12	<b>BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	600	<b>R\$ 2,18</b>
13	<b>BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	10.000	<b>R\$ 3,06</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14	<b>BROMOPRIDA 20ML SOLUÇÃO ORAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 8,25</b>
15	<b>BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% + GLICOSE 8% (HIPERBÁRICA OU PESADA), SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2.000	<b>R\$ 6,16</b>
16	<b>BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% SEM CONSERVANTE (P/ RAQUIESTESIA), ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	2.000	<b>R\$ 4,68</b>
17	<b>BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML + 0,0091 MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	500	<b>R\$ 8,58</b>
18	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4ML/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	10.000	<b>R\$ 2,35</b>
19	<b>CEFALOLINA SÓDICA 1G LIÓFILO PARA INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	6.000	<b>R\$ 7,92</b>
20	<b>CEFTRIAXONA 1G I.V. INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	15.000	<b>R\$ 5,33</b>
21	<b>CETOPROFENO 100MG/ML I.V. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	5.000	<b>R\$ 10,99</b>
22	<b>CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	6.000	<b>R\$ 4,39</b>
23	<b>CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100 ML SOLUCAO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA, SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO AMPOLA	5.000	<b>R\$ 16,52</b>
24	<b>COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	15.000	<b>R\$ 2,01</b>
25	<b>CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML.</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	2.000	<b>R\$ 0,95</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

26	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9%100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	10.000	<b>R\$ 8,18</b>
27	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	10.000	<b>R\$ 8,70</b>
28	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9%500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	20.000	<b>R\$ 18,82</b>
29	<b>CLORETO DE SÓDIO 3,4 mEq/mL (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 1,04</b>
30	<b>CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	5000	<b>R\$ 5,81</b>
31	<b>CLORPROMAZINA 25MG/5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	3.000	<b>R\$ 2,36</b>
32	<b>DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	500	<b>R\$ 4,15</b>
33	<b>DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	30.000	<b>R\$ 3,24</b>
34	<b>DEXTROCETAMINA 50MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	500	<b>R\$ 29,74</b>
35	<b>DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2.000	<b>R\$ 1,11</b>
36	<b>DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	5.000	<b>R\$ 1,62</b>
37	<b>DICLOFENACO AMPOLA 75MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	30.000	<b>R\$ 1,32</b>
38	<b>DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	30.000	<b>R\$ 1,58</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

39	<b>DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG AMPOLA 20ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	600	<b>R\$ 13,12</b>
40	<b>EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	600	<b>R\$ 6,83</b>
41	<b>ENOXAPARINA 20MG/0,2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	SERINGA	400	<b>R\$ 28,52</b>
42	<b>ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/0,4ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	SERINGA	1.000	<b>R\$ 30,50</b>
43	<b>ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 60MG/0,6ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	SERINGA	400	<b>R\$ 49,94</b>
44	<b>ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 80MG/0,8ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	SERINGA	400	<b>R\$ 64,36</b>
45	<b>ETILEFRINA (CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML)</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 2,96</b>
46	<b>ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	500	<b>R\$ 26,65</b>
47	<b>FENTANILA, CITRATO DE, 50µG/ML, 5 ML, INETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	8.000	<b>R\$ 4,78</b>
48	<b>FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	3.000	<b>R\$ 2,66</b>
49	<b>FENOBARBITAL SÓDICO AMPOLA 100MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 4,63</b>
50	<b>FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	200	<b>R\$ 17,74</b>
51	<b>FOSFATO DE CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/ML 4ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	6.000	<b>R\$ 4,33</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

52	<b>FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 60MG – RETAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	500	<b>R\$ 10,72</b>
53	<b>FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	12.000	<b>R\$ 2,69</b>
54	<b>GEL PARA ECG E USG, 5KG</b>	GALÃO	50.000	<b>R\$ 54,32</b>
55	<b>GENTAMICINA DOSAGEM 20MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 2,73</b>
56	<b>GLICOSE 5% 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	6.000	<b>R\$ 11,19</b>
57	<b>GLICOSE 5% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	12.000	<b>R\$ 10,42</b>
58	<b>GLICOSE 25% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	10.000	<b>R\$ 1,26</b>
59	<b>HEPARINA SÓDICA 25.000 UI AMPOLA 5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	5.000	<b>R\$ 33,45</b>
60	<b>HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	5.000	<b>R\$ 13,30</b>
61	<b>HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2.000	<b>R\$ 13,13</b>
62	<b>HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	6.000	<b>R\$ 6,49</b>
63	<b>HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	6.000	<b>R\$ 9,98</b>
64	<b>IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO ANTI (D) SERINGA 300MCG/ML SERINGA COM 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	SER. PREENCHIDA	100	<b>R\$ 447,91</b>
65	<b>LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML</b>	FRASCO/ AMPOLA	1.000	<b>R\$ 17,36</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	(MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)			
66	<b>LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% INJETÁVEL 20ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	1.000	<b>R\$ 10,76</b>
67	<b>MANITOL 20% 250ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	500	<b>R\$ 19,57</b>
68	<b>METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	10.000	<b>R\$ 1,06</b>
69	<b>METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2000	<b>R\$ 9,96</b>
70	<b>METROPOLOL 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	200	<b>R\$ 39,27</b>
71	<b>MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	500	<b>R\$ 6,53</b>
72	<b>MIDAZOLAM, 15MG (5ML/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2000	<b>R\$ 5,96</b>
73	<b>MORFINA, SULFATO DE, 1MG/ML, 2ML, INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	3.000	<b>R\$ 10,24</b>
74	<b>(N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML INJETÁVEL 1ML</b> 75(MEDICAMENTO REFERÊNCIA, 76GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	6.000	<b>R\$ 1,60</b>
75	<b>NAL77OXONA, CLORIDRATO DE, 0,4MG/M78L SOLUÇÃO INJETÁVEL 791ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.500	<b>R\$ 8,10</b>
76	<b>NEOSTIGMINA 0,5MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	500	<b>R\$ 2,05</b>
77	<b>NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIATO) DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML OU PÓ PARA SOLUÇÃO 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	500	<b>R\$ 39,66</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

78	<b>NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), HEMITARTARATO DE, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2000	<b>R\$ 6,12</b>
79	<b>OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 12,14</b>
80	<b>ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	3.000	<b>R\$ 5,06</b>
81	<b>OXACILINA 500MG INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.500	<b>R\$ 8,39</b>
82	<b>PIPERACILINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO 4G + 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 35,63</b>
83	<b>PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML INJETÁVEL 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	5.000	<b>R\$ 3,22</b>
84	<b>PROPOFOL 1%, EMULSÃO INJETÁVEL, 20ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	400	<b>R\$ 13,38</b>
85	<b>PROPOFOL 2% AMPOLA 50ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	200	<b>R\$ 154,99</b>
86	<b>PROSTGMINE 0,5MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 31,60</b>
87	<b>ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	200	<b>R\$ 17,33</b>
88	<b>SEVOFLURANO 1MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	20	<b>R\$ 455,39</b>
89	<b>SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML. SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	12.000	<b>R\$ 7,38</b>
90	<b>SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	15.000	<b>R\$ 12,76</b>
91	<b>SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML</b>	FRASCO	400	<b>R\$ 17,12</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	(MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)			
92	<b>SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	1.200	<b>R\$ 4,25</b>
93	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/MI Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.200	<b>R\$ 13,49</b>
94	<b>SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	500	<b>R\$ 48,20</b>
95	<b>TENOXICAM 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2.000	<b>R\$ 14,05</b>
96	<b>TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, 2ML, INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	7.500	<b>R\$ 3,68</b>
97	<b>TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 100MG/ML, 2ML, INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	2.500	<b>R\$ 4,45</b>
98	<b>VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG AMPOLA INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO/ AMPOLA	600	<b>R\$ 8,84</b>
99	<b>VASELINA LÍQUIDA 100% 100ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	300	<b>R\$ 6,72</b>
100	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	1.000	<b>R\$ 10,33</b>
101	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 250MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	50.000	<b>R\$ 1,01</b>
102	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 500MG FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	4.000	<b>R\$ 1,20</b>
103	<b>AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,17</b>
104	<b>BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,60</b>
105	<b>CARBAMAZEPINA 200MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,33</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

106	<b>CARBAMAZEPINA 20MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	1.000	<b>R\$ 14,63</b>
107	<b>CARBONATO DE LÍCIO 300MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	30.000	<b>R\$ 0,52</b>
108	<b>CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	10.000	<b>R\$ 1,53</b>
109	<b>CLONAZEPAM 2,5MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	3.000	<b>R\$ 6,07</b>
110	<b>CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,11</b>
111	<b>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	20.000	<b>R\$ 0,50</b>
112	<b>CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,56</b>
113	<b>DIAZEPAN 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	50.000	<b>R\$ 0,13</b>
114	<b>DIAZEPAN 10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,11</b>
115	<b>FENITOÍNA SÓDICA 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	6.000	<b>R\$ 0,44</b>
116	<b>FENOBARBITAL 40MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	400	<b>R\$ 7,31</b>
117	<b>FENOBARBITAL 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	300.000	<b>R\$ 0,28</b>
118	<b>FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	CÁPSULA	150.000	<b>R\$ 0,16</b>
119	<b>HALOPERIDOL 1MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 0,41</b>
120	<b>HALOPERIDOL 2MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 7,01</b>
121	<b>HALOPERIDOL 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	80.000	<b>R\$ 0,33</b>
122	<b>HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML</b> <b>INJETÁVEL</b>	AMPOLA	2.000	<b>R\$ 11,19</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	(MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)			
123	<b>RISPERIDONA 1MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 0,23</b>
124	<b>RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	500	<b>R\$ 42,93</b>
125	<b>RISPERIDONA 3MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 0,40</b>
126	<b>LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	30.000	<b>R\$ 2,04</b>
127	<b>NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	CÁPSULA	60.000	<b>R\$ 0,48</b>
128	<b>NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	CÁPSULA	50.000	<b>R\$ 1,27</b>
129	<b>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 3,30</b>
130	<b>AMOXICILINA 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	CÁPSULA	48.000	<b>R\$ 0,65</b>
131	<b>AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	3.000	<b>R\$ 8,88</b>
132	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 7,81</b>
133	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	10.500	<b>R\$ 5,79</b>
134	<b>AZITROMICINA 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	10.000	<b>R\$ 1,98</b>
135	<b>AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO 200ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	3.000	<b>R\$ 8,87</b>
136	<b>CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO</b>	FRASCO	3.000	<b>R\$ 10,29</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	(MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)			
137	<b>CEFALEXINA 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 0,80</b>
138	<b>CIPROFLOXACINO 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	20.000	<b>R\$ 0,45</b>
139	<b>CLINDAMICINA 150MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	10.000	<b>R\$ 3,54</b>
140	<b>CLINDAMICINA 300MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	10.000	<b>R\$ 2,33</b>
141	<b>METRONIDAZOL 250MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	10.000	<b>R\$ 0,37</b>
142	<b>METRONIDAZOL 100MG/ML GEL VAGINAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	BISNAGA	2.000	<b>R\$ 14,82</b>
143	<b>NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLOGICA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	BISNAGA	2.400	<b>R\$ 14,03</b>
144	<b>NITROFURANTOÍNA 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	CÁPSULA	3.000	<b>R\$ 0,48</b>
145	<b>ACICLOVIR 200MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	6.000	<b>R\$ 0,32</b>
146	<b>ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	5.000	<b>R\$ 3,26</b>
147	<b>AMBROXOL 30MG/5ML SUSPENSÃO ADULTO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	1.000	<b>R\$ 3,51</b>
148	<b>AMBROXOL 15MG/5ML SUSPENSÃO INFANTIL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	1.000	<b>R\$ 3,75</b>
149	<b>BROMIDRATO DE FENOTEROL + BROMETO DE IPRATRÓPIO – AEROSOL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	1.000	<b>R\$ 26,28</b>
150	<b>CARVEDILOL 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,35</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

151	<b>CARVEDILOL 12,5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,17</b>
152	<b>CARVEDILOL 6,25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,15</b>
153	<b>CARVEDILOL 3,125MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,10</b>
154	<b>CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 0,28</b>
155	<b>CARBONATO DE CÁLCIO 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 0,98</b>
156	<b>DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	6.000	<b>R\$ 3,54</b>
157	<b>DEXAMETAZONA 0,1% CREME 10G</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	BISNAGA	1.000	<b>R\$ 3,67</b>
158	<b>DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO 1L</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	150	<b>R\$ 27,81</b>
159	<b>DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	6.000	<b>R\$ 1,56</b>
160	<b>DIMETICONA 75ML/ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 3,93</b>
161	<b>DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	200	<b>R\$ 38,55</b>
162	<b>FLUCONAZOL 150MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 1,13</b>
163	<b>GUACO 0,5ML/5ML SOLUÇÃO 120ML ADULTO E PEDIÁTRICO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	1.000	<b>R\$ 4,23</b>
164	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60ML/ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 14,31</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

165	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60ML/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40ML/ML SUSPENSÃO 100ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 5,70</b>
166	<b>IBUPROFENO 600MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	20.000	<b>R\$ 0,40</b>
167	<b>IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	5.000	<b>R\$ 4,18</b>
168	<b>IVERMECTINA 6MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2.000	<b>R\$ 1,60</b>
169	<b>LEVOTIROXINA 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,51</b>
170	<b>LEVOTIROXINA 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,53</b>
171	<b>LEVOTIROXINA 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,49</b>
172	<b>MICONAZOL 2% CREME VAGINAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	BISNAGA	6.000	<b>R\$ 13,58</b>
173	<b>NISTATINA 25.000UI/ 60G CREME VAGINAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	BISNAGA	800	<b>R\$ 16,90</b>
174	<b>OMEPRAZOL 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	CÁPSULA	200.000	<b>R\$ 0,11</b>
175	<b>PARACETAMOL 500MG COMP</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,32</b>
176	<b>PARACETAMOL 750MG COMP</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,42</b>
177	<b>PREDNISONA 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	10.000	<b>R\$ 0,17</b>
178	<b>PREDNISOLONA 3MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 7,26</b>
179	<b>PROMETAZINA 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,28</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

180	<b>SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL.</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	1.000	<b>R\$ 23,30</b>
181	<b>SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	SACHÊ	10.000	<b>R\$ 1,93</b>
182	<b>ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	1.000	<b>R\$ 7,45</b>
183	<b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200.000	<b>R\$ 0,10</b>
184	<b>ÁCIDO FÓLICO 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,07</b>
185	<b>AMIODARONA CLORIDRATO 200MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	14.000	<b>R\$ 0,66</b>
186	<b>ANLODIPINO BESILATO 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200.000	<b>R\$ 0,10</b>
187	<b>ANLODIPINO BESILATO 10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200.000	<b>R\$ 0,14</b>
188	<b>ATENOLOL 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200.000	<b>R\$ 0,07</b>
189	<b>ATENOLOL 50 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,08</b>
190	<b>ATENOLOL 100 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,19</b>
191	<b>CAPTOPRIL 25MG</b> (O MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,07</b>
192	<b>DEXAMETASONA 4MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	6.000	<b>R\$ 0,37</b>
193	<b>ENALAPRIL MALEATO 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200.000	<b>R\$ 0,12</b>
194	<b>ENALAPRIL MALEATO 10MG</b> (MEDICAMENTO GENÉRICO, SIMILAR OU REFERÊNCIA).	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,09</b>
195	<b>ENALAPRIL MALEATO 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200.000	<b>R\$ 0,11</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

196	<b>ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	110.000	<b>R\$ 0,45</b>
197	<b>FUROSEMIDA 40MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	300.000	<b>R\$ 0,10</b>
198	<b>GLIBENCLAMIDA 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200.000	<b>R\$ 0,06</b>
199	<b>GLICLAZIDA 30MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	30.000	<b>R\$ 0,37</b>
200	<b>GLICLAZIDA 60MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 0,97</b>
201	<b>GLICLAZIDA 80MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	30.000	<b>R\$ 2,25</b>
202	<b>HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1000000	<b>R\$ 0,05</b>
203	<b>LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 15,48</b>
204	<b>LOSARTANA POTASSICA 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1000000	<b>R\$ 0,09</b>
205	<b>METFORMINA 850 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1000000	<b>R\$ 0,24</b>
206	<b>METFORMINA 500 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	500.000	<b>R\$ 0,22</b>
207	<b>MICONAZOL 2% CREME VAGINAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	BISNAGA	6.000	<b>R\$ 11,05</b>
208	<b>NIFEDIPINO 10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	600.000	<b>R\$ 0,17</b>
209	<b>NORETISNERONA 0,35MCG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2.000	<b>R\$ 0,36</b>
210	<b>NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	AMPOLA	350	<b>R\$ 22,28</b>
211	<b>ÓLEO MINERAL 100ML</b> (O MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	400	<b>R\$ 6,70</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

212	<b>ÓLEO DE GIRASSOL, A BASE DE AGE 200ML</b> (O MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	3.000	<b>R\$ 9,58</b>
213	<b>PROPRANOLOL 40MG</b> (O MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,07</b>
214	<b>SINVASTATINA 20M,</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	500.000	<b>R\$ 0,20</b>
215	<b>SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	3.000	<b>R\$ 2,50</b>
216	<b>SULFATO FERROSO 40 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	100.000	<b>R\$ 0,09</b>
217	<b>SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	20.000	<b>R\$ 0,45</b>
218	<b>SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 0,73</b>
219	<b>SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	60.000	<b>R\$ 1,25</b>
220	<b>SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% DERMATOLÓGICO 400G</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	POTE	500	<b>R\$ 65,01</b>
221	<b>UNINALTRES 50 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 5,19</b>
222	<b>ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 20ML/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	100	<b>R\$ 19,52</b>
223	<b>ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40ML/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	100	<b>R\$ 18,75</b>
224	<b>POLIVITAMÍNICO CENTRUM</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 1,21</b>
225	<b>CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	200	<b>R\$ 67,38</b>
226	<b>ARISTAB 1MG/ML SUSP. ORAL 150 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	200	<b>R\$ 192,31</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

227	<b>JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFLOZINA)</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	5.000	<b>R\$ 10,97</b>
228	<b>COMPLEXO B 30ML SOLUÇÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	600	<b>R\$ 9,90</b>
229	<b>BICARBONATO DE SÓDIO 8,4</b> <b>%, 1LITRO</b> (MEDICAMENTO FÓRMULAS MANIPULADA)	FRASCO	24	<b>R\$ 71,33</b>
230	<b>DERSANI HIDROGEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) 30G	BISNAGA	60	<b>R\$ 90,85</b>
231	<b>CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2.000	<b>R\$ 2,58</b>
232	<b>CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2.000	<b>R\$ 1,77</b>
233	<b>PREGABALINA 75MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	4.000	<b>R\$ 0,47</b>
234	<b>PREGABALINA 150MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2.000	<b>R\$ 0,85</b>
235	<b>CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	6.000	<b>R\$ 1,98</b>
236	<b>VITAMINA D 100UI</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200	<b>R\$ 0,50</b>
237	<b>BUDESONIDA 32 MCG 6ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	300	<b>R\$ 26,13</b>
238	<b>BUDESONIDA 50 MCG 6ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	FRASCO	300	<b>R\$ 44,73</b>
239	<b>BACLOFENO 10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 0,28</b>
240	<b>NITRAZEPAM 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2.000	<b>R\$ 0,89</b>
241	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	600	<b>R\$ 0,40</b>
242	<b>GLIMEPIRIDA 2MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 0,42</b>
243	<b>ROSUVASTATINA 20 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	4.000	<b>R\$ 0,66</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

244	<b>GLIFAGE 1G</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 1,21</b>
245	<b>GLYXAMBI 25+5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 13,19</b>
246	<b>RIVAROXABANA 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2.000	<b>R\$ 2,12</b>
247	<b>PURAN T4 88MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	600	<b>R\$ 0,68</b>
248	<b>CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2.000	<b>R\$ 1,70</b>
249	<b>DEXLANSOPRAZOL 30MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 3,36</b>
250	<b>ALPRAZOLAM 1MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 0,20</b>
251	<b>OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 0,37</b>
252	<b>CARLIT XR 450MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 5,03</b>
253	<b>APIXABANA 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	400	<b>R\$ 1,33</b>
254	<b>ENTRESTO 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 6,88</b>
255	<b>ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	3.000	<b>R\$ 0,57</b>
256	<b>AZATIOPRINA 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	1.000	<b>R\$ 2,90</b>
257	<b>FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	200	<b>R\$ 3,06</b>

5.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do presente processo administrativo.

### 6. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º,



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

### 8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

8.1.1. As Ordens de Fornecimento dos materiais serão enviadas pelo Setor de Compras, através do e-mail [protocolopms@gmail.com](mailto:protocolopms@gmail.com), juntamente com as respectivas notas de empenho;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da CAF no endereço Av. José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas**;

8.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

8.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

9.4.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

9.4.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{18. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{19. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{20. \text{ Ativo Total}}{21. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{22. \text{ Ativo Circulante}}{23. \text{ Passivo Circulante}}$$

9.4.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- 9.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- 9.5.4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;
- 9.5.5. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- 9.5.6. Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “c”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.
- 9.5.7. Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos sujeitos a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

### 9.6. Documentos complementares:

- 9.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 9.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 9.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 9.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 9.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.6.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

### **FISCALIZAÇÃO:**

- 10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 10.5. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) Secretaria requisitante para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

### **DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.11. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.15. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.16. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.17. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.18. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

### **GESTOR DO CONTRATO**

10.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **11– ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)**

11.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 6.410.673,22 (seis milhões quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**

### **12 – DO PAGAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2024, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente, na classificação abaixo:

**ORÇAMENTO:** 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2021 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – HOSPITAL MUNICIPAL MAC

**Elemento:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15001002

**Fonte:** 16000000

**ORÇAMENTO:** 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2025 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INCETIVO FINANCEIRO DA APS–CAPTAÇÃO PONDERADA

**Elemento:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15001002

**Fonte:** 16000000

**ORÇAMENTO:** 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.026 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Elemento:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15001002

**Fonte:** 16000000

**ORÇAMENTO:** 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCETIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO

**Elemento:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15001002

**Fonte:** 16000000



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

**ORÇAMENTO:** 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.051 GESTÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

**Elemento:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15001002

**Fonte:** 16000000

**ORÇAMENTO:** 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.080 AÇÕES DE ASSIS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIDADES – MAC

**Elemento:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15001002

**Fonte:** 16000000

### 14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

### 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

materiais nela empregados;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### 19 - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.
- 19.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 19.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 19.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.
- 19.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

### 20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

21.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial do Município de Sobradinho-BA.

**BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES**

Mat. nº 16.423

***APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.***

**JOSEFA MOREIRA CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 049/2023



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	10.000	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
2	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
3	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10 ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	70.000	R\$ 0,52	R\$ 36.400,00
4	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML. (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 11,61	R\$ 58.050,00
5	AMINOFILINA 240MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	1.000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	1.600	R\$ 4,60	R\$ 7.360,00
7	AMPICILINA, 500 MG, PÓ INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
8	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	1.000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
9	BENZILPENICILINA 1.200.000UI (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	7.500	R\$ 5,42	R\$ 40.650,00
10	BENZIPENICILA POTÁSSICA 5.0000ui PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
11	BENZILPENICILINA 600.000UI (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	4.500	R\$ 12,25	R\$ 55.125,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
13	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	10.000	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00
14	BROMOPRIDA 20ML SOLUÇÃO ORAL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	600	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

15	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% + GLICOSE 8% (HIPERBÁRICA OU PESADA), SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.000	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
16	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% SEM CONSERVANTE (P/ RAQUIESTESIA), ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
17	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML + 0,0091 MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 4ML/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	10.000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
19	CEFALOLINA SÓDICA 1G LIÓFILO PARA INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	6.000	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00
20	CEFTRIAXONA 1G I.V. INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	15.000	R\$ 5,33	R\$ 79.950,00
21	CETOPROFENO 100MG/ML I.V. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	5.000	R\$ 10,99	R\$ 54.950,00
22	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	6.000	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
23	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100 ML SOLUCAO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA, SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	FRASCO AMPOLA	3.750	R\$ 16,52	R\$ 61.950,00
24	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	15.000	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML. (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	FRASCO	7.500	R\$ 8,18	R\$ 61.350,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	FRASCO	7.500	R\$ 8,70	R\$ 65.250,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	FRASCO	15.000	R\$ 18,82	R\$ 282.300,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

29	CLORETO DE SÓDIO 3,4 mEq/mL (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
30	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	5.000	R\$ 5,81	R\$ 29.050,00
31	CLORPROMAZINA 25MG/5ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
32	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
33	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	FRASCO AMPOLA	22.500	R\$ 3,24	R\$ 72.900,00
34	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	500	R\$ 29,74	R\$ 14.870,00
35	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
36	DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
37	DICLOFENACO AMPOLA 75MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	30.000	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	30.000	R\$ 1,58	R\$ 47.400,00
39	DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG AMPOLA 20ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	600	R\$ 13,12	R\$ 7.872,00
40	EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
41	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	SERINGA	400	R\$ 28,52	R\$ 11.408,00
42	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/0,4ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	SERINGA	1.000	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
43	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 60MG/0,6ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	SERINGA	400	R\$ 49,94	R\$ 19.976,00
44	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 80MG/0,8ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	SERINGA	400	R\$ 64,36	R\$ 25.744,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

45	ETILEFRINA (CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML) (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
46	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	500	R\$ 26,65	R\$ 13.325,00
47	FENTANILA, CITRATO DE, 50µG/ML, 5 ML, INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	8.000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00
48	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	3.000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
49	FENOBARBITAL SÓDICO AMPOLA 100MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
50	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	200	R\$ 17,74	R\$ 3.548,00
51	FOSFATO DE CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/ML 4ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	6.000	R\$ 4,33	R\$ 25.980,00
52	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 60MG – RETAL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	500	R\$ 10,72	R\$ 5.360,00
53	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA 2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	12.000	R\$ 2,69	R\$ 32.280,00
54	GEL PARA ECG E USG, 5KG <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	GALÃO	50	R\$ 54,32	R\$ 2.716,00
55	GENTAMICINA DOSAGEM 20MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
56	GLICOSE 5% 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	6.000	R\$ 11,19	R\$ 67.140,00
57	GLICOSE 5% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	FRASCO	9.000	R\$ 10,42	R\$ 93.780,00
58	GLICOSE 25% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
59	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI AMPOLA 5ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	AMPOLA	3.750	R\$ 33,45	R\$ 125.437,50
60	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	5.000	R\$ 13,30	R\$ 66.500,00
61	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.000	R\$ 13,13	R\$ 26.260,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

62	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	6.000	R\$ 6,49	R\$ 38.940,00
63	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	6.000	R\$ 9,98	R\$ 59.880,00
64	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO ANTI (D) SERINGA 300MCG/ML SERINGA COM 2ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	SER PREENCHIDA	100	R\$ 447,91	R\$ 44.791,00
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 17,36	R\$ 17.360,00
66	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% INJETÁVEL 20ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 10,76	R\$ 10.760,00
67	MANITOL 20% 250ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	500	R\$ 19,57	R\$ 9.785,00
68	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
69	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.000	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
70	METROPOLOL 50MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	200	R\$ 39,27	R\$ 7.854,00
71	MIDAZOLAM, CLORIDRAO DE, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
72	MIDAZOLAM, 15MG (5ML/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
73	MORFINA, SULFATO DE, 1MG/ML, 2ML, INJETÁVEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	3.000	R\$ 10,24	R\$ 30.720,00
74	(N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML INJETÁVEL 1ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
75	NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
76	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
77	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIATO) DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML OU PÓ PARA	AMPOLA	500	R\$ 39,66	R\$ 19.830,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

	<b>SOLUÇÃO 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>				
78	<b>NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), HEMITARTARATO DE, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
79	<b>OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.000	R\$ 12,14	R\$ 12.140,00
80	<b>ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	3.000	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
81	<b>OXACILINA 500MG INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.500	R\$ 8,39	R\$ 12.585,00
82	<b>PIPERACILINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO 4G + 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.000	R\$ 35,63	R\$ 35.630,00
83	<b>PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML INJETÁVEL 2ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
84	<b>PROPOFOL 1%, EMULSÃO INJETÁVEL, 20ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO/AMPOLA	400	R\$ 13,38	R\$ 5.352,00
85	<b>PROPOFOL 2% AMPOLA 50ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	200	R\$ 154,99	R\$ 30.998,00
86	<b>PROSTGMINE 0,5MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.000	R\$ 31,60	R\$ 31.600,00
87	<b>ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
88	<b>SEVOFLURANO 1MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	20	R\$ 455,39	R\$ 9.107,80
89	<b>SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML. SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	FRASCO AMPOLA	9.000	R\$ 7,38	R\$ 66.420,00
90	<b>SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	FRASCO AMPOLA	11.250	R\$ 12,76	R\$ 143.550,00
91	<b>SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	400	R\$ 17,12	R\$ 6.848,00
92	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO)	FRASCO AMOPLA	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

	<b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>				
93	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/ML Mg) SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.200	R\$ 13,49	R\$ 16.188,00
94	<b>SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 48,20	R\$ 24.100,00
95	<b>TENOXICAM 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.000	R\$ 14,05	R\$ 28.100,00
96	<b>TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, 2ML, INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	7.500	R\$ 3,68	R\$ 27.600,00
97	<b>TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 100MG/ML, 2ML, INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.500	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
98	<b>VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG AMPOLA INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 8,84	R\$ 5.304,00
99	<b>VASELINA LÍQUIDA 100% 100ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
100	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	1.000	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
101	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 250MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O OU CAPSULA	50.000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
102	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 500MG FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
103	<b>AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
104	<b>BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
105	<b>CARBAMAZEPINA 200MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
106	<b>CARBAMAZEPINA 20MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	1.000	R\$ 14,63	R\$ 14.630,00
107	<b>CARBONATO DE LÍTIO 300MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
108	<b>CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	10.000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
109	<b>CLONAZEPAM 2,5MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO)	FRASCO	3.000	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

	<b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>				
110	<b>CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
111	<b>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
112	<b>CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,56	R\$ 56.000,00
113	<b>DIAZEPAN 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
114	<b>DIAZEPAN 10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
115	<b>FENITOÍNA SÓDICA 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
116	<b>FENOBARBITAL 40MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	400	R\$ 7,31	R\$ 2.924,00
117	<b>FENOBARBITAL 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	COMPRIMID O	225.000	R\$ 0,28	R\$ 63.000,00
118	<b>FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CÁPSULA	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
119	<b>HALOPERIDOL 1MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
120	<b>HALOPERIDOL 2MG/ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
121	<b>HALOPERIDOL 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	80.000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
122	<b>HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	2.000	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
123	<b>RISPERIDONA 1MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
124	<b>RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	500	R\$ 42,93	R\$ 21.465,00
125	<b>RISPERIDONA 3MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
126	<b>LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	30.000	R\$ 2,04	R\$ 61.200,00
127	<b>NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CAPSULA	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

128	<b>NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CAPSULA	50.000	R\$ 1,27	R\$ 63.500,00
129	<b>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	COMPRIMID O	45.000	R\$ 3,30	R\$ 148.500,00
130	<b>AMOXICILINA 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CAPSULA	48.000	R\$ 0,65	R\$ 31.200,00
131	<b>AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	3.000	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
132	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
133	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	10.500	R\$ 5,79	R\$ 60.795,00
134	<b>AZITROMICINA 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
135	<b>AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO 200ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	3.000	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00
136	<b>CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	3.000	R\$ 10,29	R\$ 30.870,00
137	<b>CEFALEXINA 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
138	<b>CIPROFLOXACINO 500 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
139	<b>CLINDAMICINA 150MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	10000	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00
140	<b>CLINDAMICINA 300MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	10.000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
141	<b>METRONIDAZOL 250MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
142	<b>METRONIDAZOL 100MG/ML GEL VAGINAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	BISNAGA	2.000	R\$ 14,82	R\$ 29.640,00
143	<b>NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	BISNAGA	2.400	R\$ 14,03	R\$ 33.672,00
144	<b>NITROFURANTOÍNA 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

145	<b>ACICLOVIR 200MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
146	<b>ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	5.000	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
147	<b>AMBROXOL 30MG/5ML SUSPENSÃO ADULTO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	1.000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
148	<b>AMBROXOL 15MG/5ML SUSPENSÃO INFANTIL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
149	<b>BROMIDRATO DE FENOTEROL + BROMETO DE IPRATRÓPIO - AEROSOL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	1.000	R\$ 26,28	R\$ 26.280,00
150	<b>CARVEDILOL 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
151	<b>CARVEDILOL 12,5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
152	<b>CARVEDILOL 6,25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
153	<b>CARVEDILOL 3,125MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
154	<b>CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
155	<b>CARBONATO DE CÁLCIO 500MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,98	R\$ 58.800,00
156	<b>DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	6.000	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00
157	<b>DEXAMETAZONA 0,1% CREME 10G</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	BISNAGA	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
158	<b>DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO 1L</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	150	R\$ 27,81	R\$ 4.171,50
159	<b>DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	6.000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
160	<b>DIMETICONA 75ML/ML SUSPENSÃO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
161	<b>DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO SPRAY NASAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	200	R\$ 38,55	R\$ 7.710,00
162	<b>FLUCONAZOL 150MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

163	GUACO 0,5ML/5ML SOLUÇÃO 120ML ADULTO E PEDIÁTRICO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	1.000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
164	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60ML/ML SUSPENSÃO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	600	R\$ 14,31	R\$ 8.586,00
165	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60ML/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40ML/ML SUSPENSÃO 100ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
166	IBUPROFENO 600MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
167	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	5.000	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
168	IVERMECTINA 6MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
169	LEVOTIROXINA 25MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
170	LEVOTIROXINA 50MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
171	LEVOTIROXINA 100MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
172	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	BISNAGA	4.500	R\$ 13,58	R\$ 61.110,00
173	NISTATINA 25.000UI/ 60G CREME VAGINAL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	BISNAGA	800	R\$ 16,90	R\$ 13.520,00
174	OMEPRAZOL 20MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CAPSULA	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
175	PARACETAMOL 500MG COMP (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
176	PARACETAMOL 750MG COMP (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
177	PREDNISONA 5MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
178	PREDNISOLONA 3MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	600	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
179	PROMETAZINA 25MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
180	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL. (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	1.000	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

181	<b>SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	SACHE	10.000	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00
182	<b>ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	AMPOLA	1.000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
183	<b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
184	<b>ÁCIDO FÓLICO 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
185	<b>AMIODARONA CLORIDRATO 200MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	14.000	R\$ 0,66	R\$ 9.240,00
186	<b>ANLODIPINO BESILATO 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
187	<b>ANLODIPINO BESILATO 10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
188	<b>ATENOLOL 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
189	<b>ATENOLOL 50 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
190	<b>ATENOLOL 100 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
191	<b>CAPTOPRIL 25MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
192	<b>DEXAMETASONA 4MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
193	<b>ENALAPRIL MALEATO 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
194	<b>ENALAPRIL MALEATO 10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
195	<b>ENALAPRIL MALEATO 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
196	<b>ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	110.000	R\$ 0,45	R\$ 49.500,00
197	<b>FUROSEMIDA 40MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
198	<b>GLIBENCLAMIDA 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

199	<b>GLICLAZIDA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>30MG</b>	COMPRIMID O	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
200	<b>GLICLAZIDA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>60MG</b>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,97	R\$ 58.200,00
201	<b>GLICLAZIDA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>80MG</b>	COMPRIMID O	30.000	R\$ 2,25	R\$ 67.500,00
202	<b>HIDROCLOROTIAZIDA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>25MG</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
203	<b>LACTULOSE</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>667MG/ML</b> <b>SOLUÇÃO</b>	FRASCO	600	R\$ 15,48	R\$ 9.288,00
204	<b>LOSARTANA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>POTASSICA</b> <b>50MG</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
205	<b>METFORMINA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>850</b> <b>MG</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
206	<b>METFORMINA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>500</b> <b>MG</b>	COMPRIMID O	375.000	R\$ 0,22	R\$ 82.500,00
207	<b>MICONAZOL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>2%</b> <b>CREME</b> <b>VAGINAL</b>	BISNAGA	6.000	R\$ 11,05	R\$ 66.300,00
208	<b>NIFEDIPINO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>10MG</b>	COMPRIMID O	450.000	R\$ 0,17	R\$ 76.500,00
209	<b>NORESTINERONA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>0,35MCG</b>	COMPRIMID O	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
210	<b>NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>50MG/ML</b> <b>+ 5MG/ML</b>	AMPOLA	350	R\$ 22,28	R\$ 7.798,00
211	<b>ÓLEO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>MINERAL</b> <b>100ML</b>	FRASCO	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
212	<b>ÓLEO DE GIRASSOL, A BASE DE AGE</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>200ML</b>	FRASCO	3.000	R\$ 9,58	R\$ 28.740,00
213	<b>PROPRANOLOL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>40MG</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
214	<b>SINVASTATINA</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>20M</b>	COMPRIMID O	375.000	R\$ 0,20	R\$ 75.000,00
215	<b>SULFATO FERROSO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>25MG/ML</b> <b>SOLUÇÃO</b>	FRASCO	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
216	<b>SULFATO FERROSO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>40</b> <b>MG</b>	COMPRIMID O	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

217	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
218	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00
219	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	60.000	R\$ 1,25	R\$ 75.000,00
220	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% DERMATOLÓGICO 400G (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	POTE	500	R\$ 65,01	R\$ 32.505,00
221	UNINALTREX 50 MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
222	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 20ML/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	100	R\$ 19,52	R\$ 1.952,00
223	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40ML/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
224	POLIVITAMÍNICO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
225	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	200	R\$ 67,38	R\$ 13.476,00
226	ARISTAB 1MG/ML SUSP. ORAL 150 ML (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	200	R\$ 192,31	R\$ 38.462,00
227	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFLOZINA) (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	5.000	R\$ 10,97	R\$ 54.850,00
228	COMPLEXO B 30ML SOLUÇÃO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
229	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 1LITRO (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FRASCO	24	R\$ 71,33	R\$ 1.711,92
230	DERSANI HIDROGEL (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) 30G <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	BISNAGA	60	R\$ 90,85	R\$ 5.451,00
231	CLORIDRATO DE DULOXETINA (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	2.000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
232	CLORIDRATO DE DULOXETINA (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
233	PREGABALINA 75MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
234	PREGABALINA 150MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

235	<b>CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	6.000	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
236	<b>VITAMINA D 100UI</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
237	<b>BUDESONIDA 32 MCG 6ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	300	R\$ 26,13	R\$ 7.839,00
238	<b>BUDESONIDA 50 MCG 6ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO	300	R\$ 44,73	R\$ 13.419,00
239	<b>BACLOFENO 10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
240	<b>NITRAZEPAM 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
241	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
242	<b>GLIMEPIRIDA 2MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
243	<b>ROSUVASTATINA 20 MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	4.000	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
244	<b>GLIFAGE 1G</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
245	<b>GLYXAMBI 25+5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
246	<b>RIVAROXABANA 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO)	COMPRIMID O	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
247	<b>PURAN T4 88MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	600	R\$ 0,68	R\$ 408,00
248	<b>CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
249	<b>DEXLANSOPRAZOL 30MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
250	<b>ALPRAZOLAM 1MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
251	<b>OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
252	<b>CARLIT XR 450MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
253	<b>APIXABANA 5MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMID O	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

254	<b>ENTRESTO 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
255	<b>ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
256	<b>AZATIOPRINA 50MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
257	<b>FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	COMPRIMID O	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
258	<b>CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100 ML SOLUCAO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA, SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 23</b>	FRASCO AMPOLA	1.250	R\$ 16,52	R\$ 20.650,00
259	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9%100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 26</b>	FRASCO	2.500	R\$ 8,18	R\$ 20.450,00
260	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 27</b>	FRASCO	2.500	R\$ 8,70	R\$ 21.750,00
261	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9%500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 28</b>	FRASCO	5.000	R\$ 18,82	R\$ 94.100,00
262	<b>DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 33</b>	FRASCO AMPOLA	7.500	R\$ 3,24	R\$ 24.300,00
263	<b>GLICOSE 5% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 57</b>	FRASCO	3.000	R\$ 10,42	R\$ 31.260,00
264	<b>HEPARINA SÓDICA 25.000 UI AMPOLA 5ML</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 59</b>	AMPOLA	1.250	R\$ 33,45	R\$ 41.812,50
265	<b>SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML. SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 89</b>	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
266	<b>SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 90</b>	FRASCO AMPOLA	3.750	R\$ 12,76	R\$ 47.850,00
267	<b>FENOBARBITAL 100MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 117</b>	COMPRIMID O	75.000	R\$ 0,28	R\$ 21.000,00
268	<b>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 129</b>	COMPRIMID O	15.000	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
269	<b>MICONAZOL 2% CREME VAGINAL</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 172</b>	BISNAGA	1.500	R\$ 13,58	R\$ 20.370,00



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

<b>270</b>	<b>METFORMINA</b> <b>500</b> <b>MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 206</b>	COMPRIMID O	125.000	R\$ 0,22	R\$ 27.500,00
<b>271</b>	<b>NIFEDIPINO</b> <b>10MG</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 208</b>	COMPRIMID O	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
<b>272</b>	<b>SINVASTATINA</b> <b>20M</b> (MEDICAMENTO REFERÊNCIA OU GENÉRICO) <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 214</b>	COMPRIMID O	125.000	R\$ 0,20	R\$ 25.000,00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de..... de 2024.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de..... de 2024.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº . . . . ., para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de..... de 2024.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

#### PE 016/2024 (SRP)

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Josefa Moreira Cruz**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.831.505-44, residente e domiciliada à Rua Bariri, nº 20, Quadra 01, Vila São Francisco, Sobradinho – BA, CEP nº 48.925-000, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 016/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 058/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade		Prazo
		( <i>se exigida no edital</i> )	( <i>se exigido no edital</i> )			Mínima	Valor Un	<i>garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Sobradinho-BA, XX de XXXXXX de 2024.**

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO  
Prefeito Municipal  
**Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Josefa Moreira Cruz  
Secretária Municipal de Saúde  
**Órgão Gerenciador**

**(NOME DA RAZÃO SOCIAL)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
Cargo/Função  
**Fornecedor Registrado**





# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis).

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Josefa Moreira Cruz**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.831.505-44, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº XXX/2024/XXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.]

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
  - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.2.4. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**(NOME DA RAZÃO SOCIAL)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
Cargo/Função  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1- NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_